*Prefeitura Municipal de Miracatu*
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

**LEI Nº 732/88, DE 11 DE AGOSTO DE 1.988**

**AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL A SOCIEDADE COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO POPULAR.**

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir por doação duas glebas de terra com uma área de 31.197,31m2 à Sociedade Comunitária de Habitação Popular.

ARTIGO 2º - As glebas são objetos de desapropriação para processo nº 31/88, com trâmite pelo foro da Comarca de Miracatu, e Assim se descreve:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - GLEBA I - "Tem início na estaca 01 (um) cravada na divisa de espólio de Antonio Kowales, daí segue o rumo de 11º35' NE (onze graus e trinta e cinco minutos-NORDESTE), com a distância de 160,00m (cento e sessenta metros) até a estaca 02 (dois); daí segue o rumo de 07º40'NE (sete graus e quarenta minutos-NORDESTE) com a distância de 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros), até a estaca 03 (três); daí segue o rumo de 50º01'NW (cinquenta graus e um minuto-NORDESTE), com a distância de 20,00m (vinte metros), até a estaca 04 (quatro); daí segue o rumo de 39º51'SW (trinta e nove graus, cinquenta e um minutos-SUDOESTE), com a distância de 50,00m (cinquenta metros) até a estaca 05 (cinco); daí segue o rumo de 77º29'NW (setenta e sete graus e vinte e nove minutos-NOROESTE), com a distância de 44,50m (quarenta e quatro metros e cinquenta centímetros), até a estaca 06 (seis); daí segue o rumo de 12º14'SW (doze graus e quatorze minutos-SUDOESTE), com a distância de

de 84,80m (oitenta e quatro metros e oitenta centímetros) até a estaca 07 (sete); daí segue o rumo de 56º01'SW (cinquenta e seis graus e um minuto-SUDOESTE) com a distância de 28,20m ( vinte e oito metros e vinte centímetros) até a estaca 08 (oito); daí segue o rumo de 11º59'SW (onze graus e cinquenta e nove minutos-SUDOESTE), com a distância de 58,00m (cinquenta e oito metros) até a estaca 09 (nove); da estaca 01 (um) à estaca 09 (nove) confronta-se com propriedade de Eugênio Martins Bueno Filho; daí segue o rumo de 82º38'SE (oitenta e dois graus e trinta e oito minutos-SUDESTE), com a distância de 109,30m (cento e nove metros e trinta centímetros) até a estaca 01 (um) onde teve início a descrição; da estaca 09 (nove) até a estaca 01 (um), confronta-se com espolio de Antonio Kowales. O perímetro ora descrito encerra-se a área de 16.531,70 m2 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e um metros e setenta centímetros quadrados)".

PARÁGRAFO SEGUNDO - GLEBA II - "Tem início na estaca 05 (cinco); daí segue o rumo de 04º18'NE (quatro graus e dezoito minutos-NORDESTE), com a distância de 20,00m (vinte metros) até a estaca 06 (seis); daí segue o rumo de 85º06'NW (oitenta e cinco graus e seis minutos-NORDESTE), com a distância de 107,00m (cento e sete metros) até a estaca 07 (sete); daí segue o rumo de 05º58'NW (quatro graus e cinquenta e oito minutos-NOROESTE), com a distância de 104,00m (cento e quatro metros) até a estaca 08 (oito); daí segue o rumo de 85º50'SW (oitenta e cinco graus e cinquenta minutos-SUDOESTE), com a distância de 20,00m (vinte metros) até a estaca 09 (nove)daí segue o rumo de 04º47'NW (quatro graus e quarenta e sete minutos-NOROESTE), com a distância de 24,00m (vinte e quatro metros) até a estaca 10 (dez); daí segue o rumo de 85º30' SW (oitenta e cinco graus e trinta minutos-SUDOESTE), com a distância de 24,00m (vinte e quatro metros), até a estaca 11 (onze) daí segue o rumo de 05º10'NW (cinco graus e dez minutos NOROESTE), com a distância de 20,00m (vinte metros) até a es

Fls.

*Prefeitura Municipal de Miracatu*

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

estaca 12 (doze); daí segue o rumo de 84º16'SW (oitenta e quatro gra us e dezesseis minutos-SUDOESTE), com a distância de 30,00m (trinta metros) até a estaca 13 (treze); daí segue o rumo de 11º22'SW (on ze graus e vinte e dois minutos-SUDOESTE), com a distância de 20,80m (vinte metros e oitenta centímetros) até a estaca 14 (quatorze); daí segue o rumo de 40º44'SW (quarenta graus e quarenta e quatro minutos SUDOESTE), com a distância de 12,00m (doze metros) até a estaca 15 (quinze); daí segue o rumo de 04º51'SE (quatro graus e cinquenta e u um minutos-SUDESTE), com a distância de 123,84m (cento e vinte e trê metros e oitenta e quatro centímetros) até a estaca 05-A; da estaca 05 (cinco) à estaca 05-A, confronta-se com propriedade de Eugênio Ma tins Bueno Filho; daí segue o rumo de 85º06'SE (oitenta e cinco grau e seis minutos-SUDESTE), com a distância de 299,26m2 (duzentos e nove ta e nove metros e vinte e seis centímetros qaudrados) até a estaca 05 (cinco) onde teve início a descrição, da estaca 5-A à estaca 05 ( cinco) confronta-se com área a ser doada a CDH. O perímetro ora descr to encerra-se à área de 14.665,61m2 (catorze mil seiscentos e sessen ta e cinco metros e sessenta e um centímetros quadrados).

ARTIGO 2º - O imóvel destina-se a implantação de casas populares para atende famílias de baixa renda.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor da nata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de agosto de 1.988

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
N.º V Fls 103/104
12/08/88